

Nº 116 - DOU – 19/06/2024 - Seção 1 – p.117

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 4.448, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
MG	LAGOA DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMLP	36000616261202400	300.000,00	44390002	300.000,00	1030251182E900031	6525075	300.000,00
M	NOVA	MUNICIP	3600061518220	350.000,0	443900	150.000,0	1030251182E90	65493	150.000,0

G	ERA	IO DE NOVA ERA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2400	0	02 276400 19	0 200.000,0 0	0031 1030251182E90 0031	49 65493 49	0 200.000,0 0
M G	PEDRAL VA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600061496020 2400	50.000,00	140700 07	50.000,00	1030251182E90 0031	65150 96	50.000,00
M G	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	3600061508020 2400	500.000,0 0	426700 09	500.000,0 0	1030251182E90 0031	27607 03	500.000,0 0
S P	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3600061518120 2400	300.000,0 0	436800 18	300.000,0 0	1030251182E90 0035	32975 19	300.000,0 0
T O	GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600061506720 2400	3.000.000 ,00	418600 02	3.000.000 ,00	1030251182E90 0017	63747 51	3.000.000 ,00
TOTAL			6 PROPOSTAS	4.500.000 ,00					